



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

NOTA PÚBLICA

A Administração Pública Municipal, através da presente nota, vem esclarecer a medida administrativa sobre a suspensão do atendimento em algumas unidades da Estratégia Saúde Familiar, por meio de Decreto Municipal, conforme segue:

- 1) A suspensão dos serviços de atendimento em 04 (quatro) ESF's (quais sejam: Jardim Campo Grande, Balmant, Jardim Duarte e Arceli de Castro Paulino), visa, primeiramente, corrigir/adequar a prestação do serviço público da saúde, a fim de que seja respeitada a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, para que os profissionais que compõe cada equipe passem a desempenhar suas funções em conformidade com a carga horária estabelecida nos atos normativos;
- 2) O objetivo é que com a adequação da carga horária e da prestação dos serviços da saúde, que o atendimento à população cassilandense passe a funcionar de forma integral, com 08 horas diárias, nos períodos matutino e vespertino, ou seja, das 06 às 10 horas da manhã e das 12 às 16 horas, em conformidade como a Portaria nº 2.488/2011 do Ministério da Saúde, porquanto antes da suspensão não havia atendimento médico e odontológico em período integral, conforme auditoria realizada pela Controlaria Geral da União;
- 3) Ainda, a medida tomada pela Administração Pública Municipal, objetiva, principalmente, sanar as diversas irregularidades encontradas nos atendimentos ao público pelos ESF's, conforme auditoria realizada pela Controladoria Geral da União – CGU, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, bem como por constatação feita “*in loco*” pelo Ministério Público Federal, e também pela própria administração;
- 4) A edição do Decreto nº 3.060/2016 busca solucionar a problemática exposta no mérito da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor do Município de Cassilândia que tramita sob nº 0000151-18.2016.4.03.6003, perante a 1ª Vara Cível da Justiça Federal Subseção de Três Lagoas/MS. Necessário esclarecer que a Administração Pública Municipal jamais mencionou que a Ação Civil Pública tem como pretensão o fechamento dos ESF's, no entanto, a existência da referida ação judicial é em decorrência das irregularidades constatadas “*in loco*” em cada uma das unidades, tanto com relação ao cumprimento de carga horária, quanto com cadastro de informações divergentes, o que fez o Ministério Público Federal solicitar à Justiça Federal o bloqueio do repasse da verba federal para a manutenção de tais unidades. Em vista de tal pretensão, e que é incogitável o Município manter as unidades com recursos próprios, a Administração Pública teve que tomar medidas visando a solução dos problemas narrados na referida ação, e, considerando a desnecessidade dos 10 ESF's, decidiu-se pela suspensão do atendimento em 04 de suas unidades, para que a carga horários nos demais seja devidamente cumprida com os servidores que serão

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

remanejados. E se de fato existe a Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal questionando o funcionamento dos ESF's, é porque algo está errado, e isso precisa ser regularizado dentro dos ditames legais. Mas tudo isso, pelo que se vê, são poucos os municípios que entendem, pois, mesmo aqueles graduados na área jurídica e que deveriam ter o mínimo de conhecimento dos efeitos de uma Ação Civil Pública, tem dificuldade de compreensão como tem ocorrido nos comentários a respeito do Decreto Municipal mencionado;

5) Conforme destacado no Decreto nº 3.060/2016, dos municípios integrantes da região do "Bolsão", com massa populacional semelhante, na faixa de 20 mil habitantes, o Município de Cassilândia é o único que funcionava com 10 ESF's, enquanto os demais funcionam com o máximo de 06 ESF's;

6) Com a suspensão dos serviços médicos/odontológicos em 04 ESF's não haverá nenhum prejuízo para a população, haja vista a redivisão das áreas de atendimento, bem como porque o serviço público será prestado em 06 ESF's, com jornada integral de 08 (oito) horas diárias, no período matutino e vespertino;

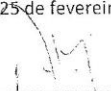
7) Esclarece-se, ademais, que a medida administrativa tomada foi de suspensão do atendimento em algumas unidades, e não fechamento definitivo dos ESF's, justamente para que os serviços da saúde nas demais funcionem de forma efetiva e adequada;

8) As notícias e comentários sobre a medida administrativa tomada com relação ao atendimento nas unidades do ESF's têm sido divulgados de forma tendenciosa, desvirtuando a realidade dos fatos, por motivos alheios ao interesse público, e por pessoas que não tem conhecimento da gravidade de se manter a prestação dos serviços públicos de forma ineficiente e com prejuízo à própria população do Município, com meros interesses políticos por se tratar de ano eleitoral;

9) A questão de epidemia do mosquito Aedes Aegypti, trata-se de uma situação pré-existente ao Decreto Municipal, e as ações voltadas para o seu combate permanecerão como antes, inclusive os atendimentos necessários aos pacientes enfermos que, com a carga horária sendo efetivamente cumprida de forma integral, não se terá como não atender todos os que necessitam dos serviços da saúde.

Reafirma-se, por meio da presente nota, o compromisso da Administração Pública em agir em conformidade com os princípios administrativos, em benefício, sempre, do interesse público.

Cassilândia-MS, 25 de fevereiro de 2016.


MARCELIANO PELARIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

3.062/2016, de 22 de fevereiro de 2016.

**“Aprova o Regimento Interno da
Secretaria Municipal de Educação”.**

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro de 2016.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



DECRETO N.º

SUMÁRIO

| TÍTULO | Pág. |
|--|------|
| DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... | 03 |
| CAPÍTULO I | |
| DA CARACTERIZAÇÃO..... | 03 |
| CAPÍTULO II | |
| DOS OBJETIVOS | 03 |
| TÍTULO II | |
| DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 03 |
| CAPÍTULO I | |
| DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA | 03 |
| TÍTULO III | |
| DAS COMPETÊNCIAS..... | 04 |
| CAPÍTULO I | |
| DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADO | 04 |
| SEÇÃO I | |
| DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04 |
| CAPÍTULO II | |
| DO NÍVEL DE DIREÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 04 |
| SEÇÃO I | |
| DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 04 |
| CAPÍTULO III | |
| SEÇÃO I | |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL..... | 05 |
| SEÇÃO II | |
| DA EDUCAÇÃO INFANTIL..... | 06 |
| SEÇÃO III | |
| DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS..... | 06 |
| SEÇÃO IV | |
| DE TRANSPORTE ESCOLAR..... | 06 |
| SEÇÃO V | |
| DE MERENDA ESCOLAR..... | 06 |
| SEÇÃO VI | |
| DE ASSESSORIA TÉCNICA..... | 06 |
| SEÇÃO VII | |
| DE EDUCAÇÃO ESPECIAL..... | 07 |
| SEÇÃO VIII | |
| DE UNIDADES ESCOLARES..... | 07 |
| SEÇÃO IX | |
| DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA..... | 07 |
| TÍTULO III | |
| DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 08 |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Título I DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1. A Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia criada pela Lei nº. 034/97 de 02 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura de Cassilândia, estado de Mato Grosso do Sul, constitui órgão da administração direta, regendo-se por este regulamento, pelas normas internas e pela legislação pertinente, cuja missão é de garantir à sociedade uma educação com qualidade social, que proporcione ao aluno a aquisição de conhecimentos historicamente acumulados, competência e formação de valores conquistados em um ambiente democrático e de valorização humana.

CAPÍTULO II

Art. 2. A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC tem por finalidade planejar, executar, supervisionar, controlar e avaliar a ação executiva relativa à educação buscando orientar e acompanhar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino público e outras atribuições previstas, em regulamento, em perfeita articulação com os órgãos estadual e federal, nos termos da legislação específica, visando o cumprimento dos seguintes objetivos:

- I. melhorar o desempenho do Sistema Público Municipal de Educação;
- II. garantir a qualidade da Educação Pública Básica;
- III. valorizar os profissionais da educação;
- IV. fortalecer a escola.

TÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 3. A estrutura da organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, é composta por:

- a) órgão de deliberação coletiva:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

- 1- Conselho Municipal de Educação.
- b) órgão de execução:
 - 1- Departamento de Ensino Fundamental
 - 2- Seção de Educação Infantil
 - 3- Seção de Educação de Jovens e Adultos
 - 4- Seção de Transporte Escolar
 - 5- Seção de Merenda Escolar
 - 6- Seção de Assessoria Técnica
 - 7- Seção de Educação Especial
 - 8- Seção de Unidades Escolares
 - 9- Seção de Coordenação Pedagógica

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DO NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA SEÇÃO I DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4. O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei nº 1.310/2002 de 20/11/2002 é o órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Educação do Município de Cassilândia, com representação paritária entre o governo municipal e entidades da sociedade organizada.

Parágrafo único. As competências, atribuições e demais normativas do Conselho Municipal de Educação estão dispostas em Regimento Interno próprio.

CAPÍTULO II DO NÍVEL DE DIREÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO I DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5. O Secretário Municipal de Educação tem como missão garantir o acesso de todos à educação básica, com participação da comunidade escolar, igualdade de oportunidades e qualidade na ação educativa para a construção da cidadania; competindo-lhe:

- I. gerir a Secretaria Municipal de Educação de acordo com o modelo de gestão definido, observando os instrumentos de planejamento propostos no Plano Municipal de Educação;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

- II. promover administração geral da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições normativas legais da Administração Pública;
- III. implementar a Política Educacional do Município de Cassilândia;
- IV. analisar o planejamento e a proposta orçamentária anual, alterações e ajustes que se fizerem necessários e encaminhá-las ao órgão competente;
- V. avaliar e prestar conta dos resultados referentes aos recursos utilizados;
- VI. expedir portarias e atos normativos sobre a organização interna da Secretaria Municipal de Educação;
- VII. articular parcerias com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, bem como antes dos demais poderes, visando à melhoria da ação educativa;
- VIII. apresentar relatórios analíticos sobre as atividades educacionais realizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6. O Diretor do Departamento de Ensino Fundamental tem como missão zelar pela execução da Política Educacional do município de Cassilândia em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacional e municipal, competindo-lhe:

- I. implementar a Política Pedagógica instituída para a Educação Básica;
- II. coordenar a elaboração das Orientações Curriculares para a Educação Básica;
- III. coordenar, orientar e acompanhar o processo de assessoramento pedagógico às escolas;
- IV. desenvolver o Plano Plurianual (PPA) e o Plano de Trabalho Anual (PTA), em consonância com Plano de Educação, com ética, compromisso e responsabilidade;
- V. acompanhar o desenvolvimento da Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- VI. coordenar o processo de avaliação da aprendizagem da Educação Básica;
- VII. firmar parcerias com as Secretarias Municipais referentes às ações pedagógicas no atendimento da Educação Básica.
- VIII. propor formação continuada para o fortalecimento das equipes técnicas;
- IX. promover seminários internos para a socialização das ações;
- X. promover ações articuladas com as especificidades da educação básica;
- XI. atestar conformidade de seus processos.

SEÇÃO II

DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

Art. 7. As unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação ofertam a Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica, constitui direito inalienável da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e implica o cumprimento de ações correspondentes às funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar.

SEÇÃO III DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.8. A oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, pela Secretaria Municipal de Educação é presencial, gratuito, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade própria, oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.

SEÇÃO IV DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 9. A Secretaria Municipal de Educação oferece o transporte escolar, na missão de coordenar as ações que diz respeito ao transporte dos alunos da zona rural e compete monitorar, fiscalizar e mapear a demanda da relação aluno x quilometragem, para celebração de convênio estado/município.

SEÇÃO V DE MERENDA ESCOLAR

Art. 10. A seção de Merenda Escolar tem como missão gerenciar o Programa Municipal de Alimentação Escolar contribuindo para a qualidade de ensino e permanência do aluno na escola através do monitoramento da execução da política de alimentação escolar nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

SEÇÃO VI DE ASSESSORIA TÉCNICA

Art. 11. A Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Educação tem como missão prestar assessoramento técnico da Legislação Educacional e Administrativa nas unidades escolares públicas do sistema municipal de ensino, competindo-lhe:

- I. orientar e acompanhar a aplicação da Legislação Educacional nas Unidades Escolares públicas da rede municipal de educação;
- II. emitir pareceres/relatórios técnicos para legalização da Unidade Escolar;
- III. cancelar as atas de resultados finais das Unidades Escolares;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

- IV. orientar, acompanhar e inspecionar a Escrituração das Unidades Escolares;
- V. analisar e aprovar o Calendário do Ano Escolar, Matriz Curricular e o Regimento Escolar, das unidades escolares;
- VI. assessorar e acompanhar a coleta dos dados do Censo Escolar;
- VII. encaminhar ao setor de Recursos Humanos processos de contratação, substituição e demissão de professores e funcionários das escolas municipais.
- VIII. encaminhar folha informativa mensal para pagamento de administrativos e docentes da Rede Municipal;
- IX. realizar lotação no início do ano letivo do Corpo docente, na unidade de ensino.

SEÇÃO VII DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 12. A seção de Educação Especial tem como missão prestar atendimento aos alunos com necessidades educacionais no sistema de ensino; competindo-lhe:

- I. diagnosticar a demanda da educação especial;
- II. acompanhar a inclusão dos alunos com necessidades especiais no Sistema de Ensino;
- III. articular ações integradas entre as áreas de educação, ação social, saúde, construindo metodologias para realização dos processos de avaliação, acompanhamento e diagnóstico diferencial.

SEÇÃO VIII DE UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. Todo estabelecimento de ensino elaborará seu Regimento Escolar, dispondo sobre finalidades, administração, estrutura, funcionamento e regime escolar, em cumprimento à legislação vigente.

SEÇÃO IX DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 14. A Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação tem como missão fortalecer a implementação da política pedagógica do sistema municipal de ensino competindo-lhe:

- I. elaborar as Orientações Curriculares referentes a Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e 2, Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Educação Especial, de acordo com as diretrizes nacional e municipal;
- II. acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico das escolas;



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º

- III. mapear a demanda de formação continuada dos professores da rede municipal de ensino;
- IV. definir mecanismos de acompanhamento dos dados obtidos na avaliação nacional e avaliações internas do ensino municipal;
- V. acompanhar e analisar a matriz curricular;
- VI. acompanhar e monitorar o cumprimento da proposta curricular;
- VII. avaliar a execução da Avaliação Institucional Externa, das unidades escolares.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O horário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação obedecerá a legislação vigente.

Art. 16. O Secretário e o Diretor serão substituídos por motivo de férias, viagem e outros impedimentos eventuais, de acordo com a legislação vigente.

Art. 17. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação a quem compete decidir quando à modificação julgadas necessárias.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte dois (22) dias do mês de fevereiro de 2016.

MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal

* registrado em livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3030/15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito(a) em exercício no Município de CASSILÂNDIA/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo

D E C R E T A

Art. 1.º É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional valor de R\$ 827.739,65 (oitocentos e vinte e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e sessent

cinco centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------|---|---|-----|------------|
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000002 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 35.507,15 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000003 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 13.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000006 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 6.252,50 |
| 60102 | - | 12.361.0002.2051 - Ficha: 000011 | | |
| 319004 | - | Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil | R\$ | 1.300,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000012 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 5.000,00 |
| 60102 | - | 12.361.0002.2051 - Ficha: 000012 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 6.050,00 |
| 90101 | - | 09.272.0045.2064 - Ficha: 000013 | | |
| 319001 | - | Aposentadorias e Reformas | R\$ | 250.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000016 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 16.500,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000018 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 3.500,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2057 - Ficha: 000030 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 140.000,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000044 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 6.000,00 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000069 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 37.000,00 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000071 | | |
| 339036 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 2.080,00 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000073 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
| 50102 | - | 10.303.0007.2060 - Ficha: 000080 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 03

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE Cassilândia

Decreto N.º 3030/15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------|---|---|-----|-----------|
| 50102 | - | 10.303.0007.2060 - Ficha: 000084 | | |
| 339032 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 34.000,00 |
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000086 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 57.000,00 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000090 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 2.000,00 |
| 50102 | - | 10.304.0009.2061 - Ficha: 000096 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.150,00 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000098 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 2.010,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2062 - Ficha: 000101 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 100,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2015 - Ficha: 000115 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 2.560,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2015 - Ficha: 000116 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 9.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000120 | | |
| 319004 | - | Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil | R\$ | 6.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000125 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000127 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 3.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2017 - Ficha: 000130 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 27.080,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2017 - Ficha: 000131 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 26.170,00 |
| 60101 | - | 12.306.0005.2018 - Ficha: 000133 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 40.000,00 |
| 60101 | - | 12.306.0005.2018 - Ficha: 000134 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 29.300,00 |
| 60101 | - | 12.365.0005.2019 - Ficha: 000141 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 500,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000202 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 650,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000203 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 13.000,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000207 | | |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 04

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3030/15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------|---|--|-----|-----------|
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 4.800,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000211 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.400,00 |
| 71101 | - | 04.123.0043.2033 - Ficha: 000218 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 270,00 |
| 71102 | - | 11.331.0039.2035 - Ficha: 000229 | | |
| 339047 | - | Obrigações Tributárias e Contributivas | R\$ | 26.660,00 |
| 71102 | - | 28.841.0039.2036 - Ficha: 000230 | | |
| 329021 | - | Juros Sobre a Dívida por Contrato | R\$ | 3.900,00 |

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 827.739,65

Art. 2.º) Constituem recursos ao crédito aberto, anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias

| | | | | |
|--------|---|--|-----|------------|
| 50102 | - | 10.301.0008.1018 - Ficha: 000002 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 140.000,00 |
| 20101 | - | 04.122.0038.2003 - Ficha: 000005 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 2.800,00 |
| 20101 | - | 04.122.0038.2003 - Ficha: 000007 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 3.900,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000008 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 5.653,23 |
| 20101 | - | 04.122.0038.2003 - Ficha: 000009 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 100,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000009 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 12.080,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000011 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 35.250,01 |
| 60102 | - | 12.361.0002.2051 - Ficha: 000012 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 1.300,00 |
| 20102 | - | 02.061.0044.2005 - Ficha: 000013 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 8.000,00 |
| 90101 | - | 09.272.0045.2064 - Ficha: 000015 | | |
| 319005 | - | Outros Benefícios Previdenciários | R\$ | 180.000,00 |
| 60102 | - | 12.365.0002.2052 - Ficha: 000016 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 6.050,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000017 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 3.546,46 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000018 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 16.000,00 |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 05

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3030/15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------|---|--|-----|-----------|
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000019 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 1.487,52 |
| 90101 | - | 09.272.0045.2064 - Ficha: 000019 | | |
| 339093 | - | Indenizações e Restituições | R\$ | 70.000,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000021 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000022 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 5.197,63 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000024 | | |
| 339093 | - | Indenizações e Restituições | R\$ | 4.124,80 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1004 - Ficha: 000030 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 500,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2057 - Ficha: 000030 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 2.316,00 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1004 - Ficha: 000031 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 300,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000045 | | |
| 339036 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 3.000,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000047 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 3.000,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2058 - Ficha: 000056 | | |
| 339036 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 1.000,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2058 - Ficha: 000058 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.000,00 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000063 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 15.684,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000066 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 8.000,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000069 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.140,00 |
| 30101 | - | 15.452.0028.2009 - Ficha: 000070 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 15.500,00 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000074 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 12.000,00 |
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000084 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 8.000,00 |
| 50102 | - | 10.304.0009.2061 - Ficha: 000086 | | |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3030/15 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015

| | | | | |
|---------------------------------|---|--|------------|-------------------|
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 34.150,00 |
| 50102 | - | 10.304.0009.2061 - Ficha: 000088 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 1.000,00 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000092 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 10.000,00 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000093 | | |
| 339032 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 18.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2015 - Ficha: 000116 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 400,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2015 - Ficha: 000118 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 2.160,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000122 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 22.300,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000123 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 35.240,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000126 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 20.230,00 |
| 60101 | - | 12.365.0005.2019 - Ficha: 000139 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 68.280,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000206 | | |
| 339036 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 37.250,00 |
| 71101 | - | 04.123.0043.2033 - Ficha: 000222 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 6.800,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 827.739,65 |

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2015

Marcelino Pelarin

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por afixação no local
de costume na mesma data"

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3040/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

| | | | | |
|-------------------------------|---|---|-----|------------|
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000084 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 27.600,00 |
| 50102 | - | 10.303.0007.2060 - Ficha: 000084 | | |
| 339032 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 11.000,00 |
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000086 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 50.060,00 |
| 50102 | - | 10.304.0009.2061 - Ficha: 000091 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 12.000,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2015 - Ficha: 000113 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 1.440,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000120 | | |
| 319004 | - | Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil | R\$ | 4.180,00 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000126 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 6.744,75 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2017 - Ficha: 000130 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 21.330,64 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2017 - Ficha: 000131 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 13.940,00 |
| 60101 | - | 12.306.0005.2018 - Ficha: 000133 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 600,00 |
| 65101 | - | 13.392.0032.2023 - Ficha: 000170 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 3.070,00 |
| 65101 | - | 13.392.0032.2024 - Ficha: 000173 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 420,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000203 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 1.500,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000207 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.199,00 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000211 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 280,00 |
| 71101 | - | 04.123.0043.2033 - Ficha: 000217 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 9.370,00 |
| 71102 | - | 04.122.0039.2034 - Ficha: 000225 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 4.300,00 |
| 71102 | - | 04.122.0039.2034 - Ficha: 000227 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 12.540,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... | | | R\$ | 548.300,42 |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Art. 2.º) - Constituem recursos ao crédito aberto, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------|---|---|-----|--------|
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000002 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 151,00 |



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3040/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------|---|--|-----|-----------|
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000003 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 16.615,64 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000004 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 1.000,00 |
| 20101 | - | 04.122.0038.2003 - Ficha: 000004 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 5.668,28 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000006 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 1.509,20 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000008 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 3.500,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000009 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 52.340,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000011 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 40,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000014 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 632,63 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000015 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 383,91 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000016 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 199,98 |
| 40102 | - | 08.244.0013.2041 - Ficha: 000016 | | |
| 335043 | - | Subvenções Sociais | R\$ | 1.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000018 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 3.850,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000022 | | |
| 339046 | - | Auxílio Alimentação | R\$ | 10.000,00 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1008 - Ficha: 000039 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 60.000,00 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1008 - Ficha: 000042 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 8.000,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000046 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 7.000,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.1010 - Ficha: 000050 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 64.460,00 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1012 - Ficha: 000056 | | |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

| | | | | |
|--------|---|--|-----|----------|
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.044,39 |
| 30101 | - | 26.781.0028.2007 - Ficha: 000060 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 150,17 |



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3040/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------|---|--|-----|-----------|
| 50102 | - | 10.301.0008.2058 - Ficha: 000060 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.000,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000064 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 18.940,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000068 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 21.600,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000069 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 96.900,00 |
| 30101 | - | 15.452.0028.2009 - Ficha: 000070 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 2.112,43 |
| 30101 | - | 15.452.0028.2009 - Ficha: 000072 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 8.531,56 |
| 50102 | - | 10.302.0006.2059 - Ficha: 000079 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 12.000,00 |
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000087 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 50.000,00 |
| 30102 | - | 17.512.0025.1013 - Ficha: 000088 | | |
| 449052 | - | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 1.389,00 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000092 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 2.376,23 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2012 - Ficha: 000093 | | |
| 339032 | - | Material de Distribuição Gratuita | R\$ | 11.857,45 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2013 - Ficha: 000099 | | |
| 339014 | - | Diárias - Civil | R\$ | 18,58 |
| 40101 | - | 08.122.0038.2013 - Ficha: 000100 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 120,19 |
| 60101 | - | 12.451.0005.1015 - Ficha: 000107 | | |
| 449051 | - | Obras e Instalações | R\$ | 15.657,40 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000122 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 4.478,75 |
| 60101 | - | 12.361.0005.2016 - Ficha: 000123 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 19.684,75 |
| 60101 | - | 12.306.0005.2018 - Ficha: 000133 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 2.634,49 |

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

| | | | | |
|--------|---|---|-----|----------|
| 65101 | - | 27.812.0033.2020 - Ficha: 000145 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 3.000,00 |
| 67101 | - | 04.122.0038.2028 - Ficha: 000191 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 8.414,51 |
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000204 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 947,00 |



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 27

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3040/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

| | | | | |
|--------------------------|---|--|-----|------------|
| 70101 | - | 04.122.0035.2030 - Ficha: 000206 | | |
| 339036 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 10.812,53 |
| 71101 | - | 04.123.0043.2033 - Ficha: 000223 | | |
| 339093 | - | Indenizações e Restituições | R\$ | 516,81 |
| 71102 | - | 28.841.0039.2036 - Ficha: 000230 | | |
| 329021 | - | Juros Sobre a Dívida por Contrato | R\$ | 4.766,10 |
| 71102 | - | 28.841.0039.2036 - Ficha: 000232 | | |
| 469071 | - | Principal da Dívida Contratual Resgatado | R\$ | 12.997,44 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES..... | | | R\$ | 548.300,42 |

Art. 3.º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2015

Marcelino Pelarin
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no local
de costume na mesma data"

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 41

FLs. N.º 23

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Decreto N.º 3040/15 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Marcelino Pelarin, Prefeito em exercício no Município de CASSILÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo, de acordo com a Lei nº 2015/15

DECRETA

Art. 1.º) - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cassilândia, um crédito adicional no valor de R\$ 548.300,42 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos reais e quarenta e dois centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|--------|---|--|-----|------------|
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000003 | | |
| 319013 | - | Obrigações Patronais | R\$ | 993,28 |
| 20101 | - | 04.122.0038.2003 - Ficha: 000004 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 3.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2001 - Ficha: 000008 | | |
| 339033 | - | Passagens e Despesas com Locomoção | R\$ | 30,33 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2056 - Ficha: 000011 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 20.600,00 |
| 20102 | - | 02.061.0044.2005 - Ficha: 000012 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 14.300,00 |
| 40102 | - | 08.243.0013.2040 - Ficha: 000013 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 1.000,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000014 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 8.800,00 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000016 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 15.999,55 |
| 01101 | - | 01.031.0046.2002 - Ficha: 000022 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 2.059,20 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2057 - Ficha: 000029 | | |
| 319011 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$ | 17.020,00 |
| 50102 | - | 10.301.0008.2057 - Ficha: 000034 | | |
| 319113 | - | Obrigações Patronais - RPPS | R\$ | 14.720,00 |
| 30101 | - | 15.451.0028.1008 - Ficha: 000041 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 68.000,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000044 | | |
| 339030 | - | Material de Consumo | R\$ | 7.000,00 |
| 30101 | - | 26.782.0026.1009 - Ficha: 000046 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 7.700,00 |
| 30101 | - | 04.122.0038.2008 - Ficha: 000068 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 24.143,67 |
| 30101 | - | 15.452.0028.2009 - Ficha: 000072 | | |
| 339039 | - | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$ | 161.360,00 |



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | N° 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 070/2015

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

CONTRATADO - Ivo Ferreira da Silva

DOTAÇÃO:

| | |
|-------------------|---|
| 30 | SECRETARIA VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 30.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| 26.782.0026.1009 | CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS PONTES E MATA BURROS – FUNDERSUL |
| 15.451.0028.1.008 | AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| 15.451.0028.1.012 | PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES |
| 15.452.0028.2.011 | MANUTENÇÃO PRAÇAS JARDINS LOGRADOUROS PÚBLICOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES |
| 17.512.0025.1.013 | CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA |
| 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL |
| 40.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL |
| 08.122.0038.2.012 | MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE DESENV. DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 60 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 60.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 12.361.0005.2.015 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |

12.361.0005.2.016 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.365.0005.2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

OBJETO: O objeto deste Instrumento Contratual é o aditivo de 25% ao Contrato de aquisição parcelada de peças elétricas automotivas (melhor qualidade e menor preço) e mão de obra destinada a manutenção e corretiva quando necessário da frota de veículos das diversas secretarias do município, nº 070/2015, celebrado entre as partes acima nominadas.

Data – 22/02/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO 197/2015

LOCADOR – Fundo Municipal de Assistência Social de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCATÁRIA: Rurais Imobiliária Ltda – ME

DOTAÇÃO:

| | |
|-------------------|--|
| 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 40.102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.243.0013.2.040 | SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o contrato original de 03/02/2016 a 03/04/2016.

Data – 03/02/2016

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

Contrato Nº 202/2015

Contratante – Município de Cassilândia – Estado de Mato Grosso do Sul .

Contratado – Construtora Onix Ltda - ME

Dotação:

| | |
|-------------------|--|
| 40 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 40.102 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.243.0013.2.040 | SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS |
| 3.390.30 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o Contrato Original de 07/02/2016 a 07/04/2016.

Data – 05/02/2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Nº 041/2015

Contratante – Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Contratada – Marlene Figueira da silva

Dotação:

| | |
|-------------------|--|
| 70. | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 70.101 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |
| 04.122.0035.2.030 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA |

3.3.90.36

OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

OBJETO: Mediante este TERMO ADITIVO, fica prorrogado o CONTRATO ORIGINAL de 09/02/2016 a 09/08/2016.

Data – 05/02/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASSILÂNDIA
UMA NOVA CIDADE

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 502

Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO EM EXERCÍCIO: Marcelino Pelarin

PROCURADORIA GERAL: Amim Antônio Fonseca

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO: Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Ailton Martins dos Santos

SEC. DE SAÚDE: Ellen de Cassia D. Pozzetti Gouvea

SEC. DE OBRAS: Reginaldo Dias Martins

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Cleiton da Silva Borges

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Adriana Oliveira Pereira

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Altair Leonel da Silva

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

1º VICE-PRESIDENTE: Claudete Dosso

2º VICE-PRESIDENTE: José Martiniano de Moura

1º SECRETARIO: Arthur Barbosa de Souza

2º SECRETARIO: Waddy Moisés Neto

VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa